



Política de Investimentos

SPC - Versão 1.0 – 12/2003

Instruções de Preenchimento

**Ministério da Previdência Social
Secretaria de Previdência Complementar**

**DEPIN
Departamento De Análise De Investimentos**

1. Introdução:

Este documento é um manual de instruções para preenchimento dos formulários anexos à Resolução CGPC n° 07/2003, relativos a política de investimentos dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

2. Formulários:

A política de investimentos das EFPCs, como qualquer política de investimentos, deve abordar tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos relevantes.

Objetivando simplificar e reduzir os esforços das EFPCs, a SPC desenvolveu um modelo de consolidação dos dados das políticas de investimento, através dos formulários anexos à Resolução CGPPC n° 07/2003.

Os formulários devem contemplar informações referentes a um único plano de benefícios, por conseguinte, a entidade fechada de previdência complementar deve elaborar uma política de investimentos para cada plano de benefícios que a mesma possui.

3. Instruções:

As rubricas seguintes contemplam as instruções relativas aos campos presentes em cada um dos formulários anexos à Resolução CGPPC n° 07/2003.

Obs.: A política de 2004 será aceita por entidade caso a mesma ainda não pratique efetivamente a segregação de seus recursos por plano de benefícios.

Anexo I:

1. Entidade Fechada de Previdência Complementar:

Informar o nome e código da entidade junto à SPC.

2. Exercício:

Informar o ano em que a política de investimentos estará em vigor antes da próxima revisão.

3. Data da Assembléia de Aprovação da Política de Investimentos pelo Conselho Deliberativo:

Informar a data em que a política de investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo.

4. Plano de Benefício:

Informar o plano de benefícios a que se refere a política de investimentos.

5. Meta Atuarial do Plano de Benefícios:

Informar a taxa de juros adotada nas avaliações ou projeções atuariais, acrescida do indexador do plano de benefícios.



6. AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado:

Informar o(s) nome(s) do(s) AETQ(s) conforme artigo 54, §1º da Resolução CMN 3.121/2003.

7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes:

Informar se por meio eletrônico ou impresso.

8. Margem de Alocação:

Informar os limites de alocação dos recursos do plano entre os segmentos e carteiras, estabelecidos de acordo com a estratégia adotada pela entidade para a alocação de ativos em função de seus compromissos atuariais.

9. Diversificação:

Informar o percentual de diversificação estabelecidos pela entidade para investimentos em ativos de emissão ou co-obrigação para uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo empreendimento.

10. Cenário Macroeconômico Análise Setorial:

Descrever o entendimento da entidade em relação aos cenários futuros, indicando se a forma de análise para escolha dos setores a serem selecionados para investimentos é interna ou externa e, sendo interna, detalhar.

11. Objetivos da Gestão:

Para um horizonte de 60 meses, identificar o grau de maturidade do plano de benefícios, descrever a meta de rentabilidade que será perseguida pela entidade, a tolerância de risco para os diferentes segmentos de aplicação e as metas de gestão dos custos administrativos e operacionais.

12. Responsável, Local e Data:

Informar o nome de quem efetuou o preenchimento das informações, o local e a data de preenchimento.

13. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação de gestão externa dos ativos:

Informar como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos e qual será a diversificação dessa gestão.

14. Critérios de Contratação – Administração de Carteiras de Renda Fixa e Renda Variável:

Informar quais os critérios utilizados para escolha e contratação dos gestores externos de ativos.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

15. Estratégia de formação de preço - investimentos e desinvestimentos:

Informar os critérios e metodologias adotadas na realização de análises técnicas e fundamentalistas que orientem as decisões de compra e venda de ativos, levando em consideração os ciclos de baixa e alta dos ativos e a influência dos custos administrativos no giro das carteiras.

16. Definição do padrão de cálculo da divergência não planejada e de controle interno:

Informar os modelos matemáticos escolhidos pela entidade para acompanhamento da divergência não planejada ou se será utilizado o padrão mínimo estabelecido pela IN SPC nº 04/2003 e fornecido pela SPC disponível no endereço eletrônico da secretaria.

17. Observações:

Campo livre para comentários, esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias.

Anexo II:

Seguir o mesmo modelo de preenchimento do Anexo I.